



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 11 de dezembro de 2025 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO. Eu, Edson Bona Miranda Neto, Estagiário Nível Superior, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo nº: **1002956-26.2024.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
Falido (Ativo): **Labsxd Serviços de Tecnologia Ltda.**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO**

Vistos.

Fl. 6111/6112: Última decisão.

1) Fls. 6135 e 6147/6148 (Respostas de Ofícios): Ciente o Juízo. Verifico a ciência da Administradora Judicial na manifestação de fls. 6149/6152.

2) Fls. 6136/6141 (Ministério Público):

I – Não havendo impugnações, homologo a arrematação dos computadores. Entregue-se os bens ao arrematante.

II - Homologo a arrecadação do notebook, bem como determino a alienação deste, a ser realizada por intermédio da leiloeira credenciada nestes autos, Cristiane Borguetti Moraes Lopes. Ciência à Administradora Judicial, aos credores e interessados.

III - Diante da não localização de bens suficientes para cobrir as despesas do processo, **defiro** a realização do procedimento do art. 114-A da Lei 11.101/2005.

Publique-se edital com prazo de 10 dias para manifestação dos credores. Registro que a continuidade do procedimento dependerá de depósito da quantia necessária às despesas e aos honorários do administrador judicial, nos termos do art. 114-A, § 1º, da referida lei.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

No silêncio, ao Administrador Judicial para apresentação do relatório previsto na parte final do art. 114-A, § 2º, da Lei 11.101/2005.

Em seguida, vistas ao Ministério Público.

Ao final, remetam-se os autos à conclusão.

3) Fls. 6149/6152 (Administradora Judicial): Ciente o Juízo. Fica o credor Raphael Henrique da Silva ciente de que, com o deferimento do rito previsto no art. 114-A, caso tenha interesse no prosseguimento do processo falimentar, deverá proceder com o pagamento das despesas necessárias e dos honorários da Administradora Judicial.

4) Fls. 6155/6160 (Certidão de Objeto e Pé): Ciência à leiloeira Cristiane Borguetti Moraes Lopes.

Int.

São Paulo, 11 de dezembro de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA